



BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.
(Lei n.º 10.671/2003, art. 35, e C.B.J.D., ART. 40)

30 DE OUTUBRO DE 2023

Nº 055

SEÇÃO II
RESULTADOS DOS JULGAMENTOS

DECISÕES DA SEGUNDA COMISSÃO DISCIPLINAR

De ordem da Exma. Sra. Auditora Presidente, do Tribunal de Justiça Desportiva, em cumprimento ao disposto nos arts. 35, da Lei n.º 10.671/2003, e 40, do C.B.J.D., faço público a quem interessar possa, em especial para conhecimento das respectivas partes processuais e seus procuradores, as **DECISÕES** proferidas pela Segunda Comissão Disciplinar deste T.J.D., com a presença dos Auditores, **Dr. Rafael Silva Pereira de Arruda, Dr. Stênio Barreiros Correia Neto, Dr. Lucas Tavares de Melo, Dr. Luciano José Falcão Lacerda e Dr. Tiago Alencar Falcão Lopes**, em sessão realizada no dia 29/11/2023 (**quarta-feira**), nos julgamentos dos processos seguintes:

PROCESSO Nº 127/2023 – Jogo: SANTA FÉ x ÁGUIA – categoria profissional, realizado em 28/10/2023 – Campeonato Pernambucano Série A3 – 2023.

1º DENUNCIADO: GABRIEL ANDRADE DA SILVA, (PROFISSIONAL) do Águia, incurso no Art. 254 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: Retirado do Processo, por ter sido incluído por engano.

2º DENUNCIADO: MATHEUS LEONARDO M. DE ALMEIDA, (PROFISSIONAL) do Águia, incurso no Art. 254 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade, pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254 inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

PROCESSO Nº 128/2023 – Jogo: BARREIROS x CABENSE – categoria profissional, realizado em 28/10/2023 – Campeonato Pernambucano Série A3 – 2023.

1º DENUNCIADO: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA NETO, (TÉCNICO) do Barreiros, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258 inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

2º DENUNCIADO: ALBERTO SILVA DE LIMA, (DIRETOR) do Barreiros, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258 inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 15 dias. A pedido da procuradoria, foi proposto em termos de aditivo o enquadramento no art. 258-B, aplicando a pena mínima de 15 dias, totalizando 30 dias de suspensão.

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

3º DENUNCIADO: BARREIROS FUTEBOL CLUBE, incurso no Art. 206 do CBJD.

DECISÃO: A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 206, aplicando a pena pecuniária no valor de R\$ 100,00 por minuto (17 minutos) totalizando R\$ 1.700,00. Estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento, sob pena das sanções do artigo 223.

PROCESSO Nº 129/2023 – Jogo: JAGUAR x CENTRO LIMOEIRENSE – categoria profissional, realizado em 02/11/2023 – Campeonato Pernambucano Série A2 – 2023.

1º DENUNCIADO: WENDERSON DE JESUS ALMEIDA DE OLIVEIRA, (AMADOR) do Jaguar, incurso no Art. 254 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254 inc. II, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

2º DENUNCIADO: JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS, (MASSAGISTA) do Jaguar, incurso no Art. 258 Inc. II do CBJD.

DECISÃO: A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258 inc. II, aplicando a pena de suspensão de 2 partidas.

PROCESSO Nº 130/2023 – Jogo: FLAMENGO DE ARCOVERDE x ATLETICO TORRES – categoria profissional, realizado em 29/10/2023 – Campeonato Pernambucano Série A2 – 2023.

1º DENUNCIADO: CLUB ATLÉTICO TORRES, incurso nos Arts. 191 Inc. III e 214 ambos do CBJD.

DECISÃO: A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia condenando o réu como incurso no artigo 191 Inc. III e por maioria aplicou a pena pecuniária no valor de R\$ 3.000,00, também por maioria de votos (4x1), absolveu do artigo 214, vencido o Auditor Rafael Arruda. Estipulando o prazo de 30 dias para o pagamento da multa, sob pena das sanções do artigo 223. A Procuradoria solicitou a lavratura do Acórdão.

PROCESSO Nº 131/2023 – Jogo: NÁUTICO x SPORT – categoria amador, realizado em 05/11/2023 – Campeonato Pernambucano Sub15 – 2023.

1º DENUNCIADO: ARIAN FERNANDO MORAIS DA SILVA, (AMADOR) do Náutico, incurso no Art. 254-A Inc. I do CBJD.

DECISÃO: A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 254-A inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 4 partidas, com o benefício do artigo 182, ficando a pena de suspensão de 2 partidas.

BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

PROCESSO Nº 132/2023 – Jogo: JAGUAR x FLAMENGO DE ARCOVERDE – categoria profissional, realizado em 05/11/2023 – Campeonato Pernambucano Série A2 – 2023.

1º DENUNCIADO: DENILSON FERREIRA DA PENHA, (PROFISSIONAL) do Jaguar, incurso nos Arts. 250 Inc. I e 258 Inc. II ambos do CBJD.

DECISÃO: A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso nos artigos 250 inc. I e 258 inc. II, aplicando a pena de suspensão de 1 partida por cada artigo, totalizando 2 partidas de suspensão.

PROCESSO Nº 133/2023 – Jogo: AFOGADOS x VERA CRUZ – categoria profissional, realizado em 05/11/2023 – Campeonato Pernambucano Série A2 – 2023.

1º DENUNCIADO: EDILSON JOSÉ FERREIRA SILVA, (MASSAGISTA) do Vera Cruz, incurso no Art. 258 do CBJD.

DECISÃO: A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

PROCESSO Nº 134/2023 – Jogo: IBIS x NÁUTICO – categoria profissional, realizado em 05/11/2023 – Campeonato Pernambucano Feminino – 2023.

DENUNCIADA: MAYARA DA SILVA LIMA, (AMADORA) do Náutico, incurso no Art. 250 Inc. I do CBJD.

DECISÃO: A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando a ré como incurso no artigo 250 inc. I, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.

DENUNCIADO: HUGO ALBUQUERQUE SILVA DE MOURA, (TREINADOR DE GOLEIROS) do Náutico, incurso no Art. 258 do CBJD.

DECISÃO: A 2ª Comissão Disciplinar decidiu por unanimidade pela procedência da denúncia, condenando o réu como incurso no artigo 258, aplicando a pena mínima de suspensão de 1 partida.



Emanuel José de Souza – Secretário do TJD/PE

Publique-se





BOLETIM OFICIAL DO T.J.D.

Clécia Rego Barros
Presidente do TJD/PE.